

**MEMORIAL DESCRIPTIVO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE  
DE PRAIA GRANDE**

**PROCESSO N° 0059/21**

**COLETA DE PREÇOS**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE.**

**1- PREÂMBULO**

**1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275.0010/93, o Memorial Descritivo visando à contratação “**tipo menor preço global – SERVIÇOS EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME.**

**1.2 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 17h00min, ou no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), a partir do dia **29/11/2021**.**

**1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **03/12/2021** às 16h00min, em conformidade com as seguintes condições:**

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR** para o Ambulatório Médico de**

Especialidades – AME pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2** - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

**3.3** - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

**3.4** - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

**3.5** - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

**3.6** - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA**

**4.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;**

**4.4 – Prova de Regularidade Relativos a Tributos Municipais Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;**

**4.5 - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**

**4.6 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);**

**4.7 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;**

**4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;**

**4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

**4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;**

**4.11 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;**

**4.12 - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;**

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a)** Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;
- b)** Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c)** Período do contrato;
- d)** Especificação dos serviços executados;
- e)** Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.13** - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

**4.14** – Cópia da inscrição junto ao Conselho de Medicina do Estado de São Paulo do responsável técnico pela empresa na área objeto deste memorial.

**4.15** – Cópia da identidade funcional (CRM) do responsável técnico pela empresa.

**4.16** – Cópia do diploma de especialização na área médica objeto deste memorial.

**4.17** – A entrega parcial dos documentos elencados acima desclassifica a empresa interessada.

## **5 - PROPOSTAS**

**5.1** – Este envelope deverá conter;

**5.2** – A proposta comercial com o **menor preço global** – **SERVIÇOS EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

**5.3 - Preço global e Preço unitário para cada do projeto.**

**5.4** - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

**5.5** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.6** - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**6.1** - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

**6.2** - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**” - **SERVIÇOS EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, serão julgados de acordo com os seguintes critérios.

**6.3** - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

**6.4** – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

**6.5** – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6** – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

**6.7** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

**6.8** – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.9** - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

**6.10** - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

**6.11** - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.10**.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**7.1** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas.

**7.2** - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da cotação de preços a Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

**7.3** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a cotação, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

**8.1** - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2** - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE das impugnações formuladas pelas empresas participantes da cotação, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado.

## **9 - DAS VISTAS**

**9.1** - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **10 - DO RECURSO**

**10.1** - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

**10.2** - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

**10.3** - A FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** – O contrato de prestação de serviços será iniciado em 01/01/2022.

**11.2** - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

**11.3** - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

**11.4**- Deverá a empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, apresentar o vínculo do profissional para com a empresa, o que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo, e ainda a documentação de habilitação profissional.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**12.2** - O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses, conforme cronograma de execução.

**12.2.1** - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

**13.2** - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

**13.3** - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexequida, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE , autorizar a continuação do mesmo.

**13.4** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

**13.5** - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE.

**13.6** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**13.7** - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**13.8** - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC-AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

**13.9** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC-AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **14 - DOS PAGAMENTOS**

**14.1** - A **FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE** compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das **FASES** durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses de forma irreajustável, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

**14.2** – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, **após atestaçāo dos serviços realizados no período**, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

**14.3** – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

**14.4 – A CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco do Brasil a fim de agilizar o pagamento.

**14.5 –** As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

## **15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**15.1 -** Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

**15.2 -** Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1 -** Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

**16.2 -** A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

**16.3 -** Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR**

1. Para a realização do objeto do contrato a empresa CONTRATADA obriga-se a

obedecer as seguintes condições:

1.1. O horário de atendimento deverá ocorrer entre segunda à sexta das 07 horas da manhã às 19 horas e aos sábados das **07:00 horas às 12:00 horas** dependendo da disponibilidade de instalações do ambulatório, mediante abertura de agenda para os profissionais pela Unidade.

1.2. A contratada se compromete a prestar serviços com equipe composta por médicos especialistas em cirurgia vascular, com o conselho da categoria ativo, bem como todos os profissionais obrigatoriamente devem possuir certificado digital, padrão ICP Brasil para atendimento das consultas.

1.3. O responsável técnico pela contratada deve ser médico, e os demais prestadores alocados na Unidade deverão ser médicos especialistas em cirurgia vascular.

1.4. O número estimado de consultas será de aproximadamente **400** consultas mensais.

1.5. O número estimado de procedimentos será de aproximadamente 200 mensais.

### **CONSULTAS**

Consulta médica	400
-----------------	-----

### **PROCEDIMENTOS**

Escleroterapia com espuma / Tratamento esclerosante não estético de varizes <b>SEM</b> insumos e <b>COM</b> equipamento doppler	200
Escleroterapia com espuma / Tratamento esclerosante não estético de varizes <b>COM</b> insumos e <b>COM</b> equipamento doppler	200

1.1. Ressalta-se desde já que os números acima especificados poderão variar para um número maior ou menor e serão remunerados de acordo com o realizado.

1.2. Caso seja necessário aparelho de ultrassonografia portátil para realizar o exame de doppler, é de responsabilidade da Contratada.

1.3. O equipamento é de responsabilidade da Contratada, assim como os custos de manutenções periódicas, corretivas e preventivas com apresentação do de ordens de serviço e/ou relatórios mensais; além de identificação das manutenções nos equipamentos. Em caso de quebra do equipamento, o mesmo deverá ser substituído em 24 horas.

## **EQUIPAMENTO**

Ultrassom portátil (doppler) - 01

1.4. Fica a contratante responsável pelas despesas de água, luz, telefonia, e limpeza, bem como reformas de área física.

1.5. As agendas devem respeitar obrigatoriamente o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos.

1.6. O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado a critério das partes por no máximo 60 meses.

1.7. A presente cotação se submete integralmente as condições e normas previstas no Regimento Interno de Compras e demais Contratações da Fundação do ABC e Demais Mantidas.

## Anexo I- Modelo de Apresentação de Proposta de Prestação de Serviços

### Local e Data

### Proposta de Prestação de Serviços – Memorial nº.....

### A/C AME de Praia Grande-Fundação do ABC

Qualificação Legal da empresa, em atendimento ao descrito no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços (especificar a especialidade) entre o período de 2ª(segunda-feira) a sábado, de acordo com agendamento, respeitando o tempo mínimo de 10 minutos para atendimento dos exames e consultas:

<u>Descrição dos Procedimentos</u>	<u>QTD</u>	<u>Valor</u>	<u>Valor TOTAL</u>
Consultas Medicas	400		
Escleroterapia com espuma / Tratamento esclerosante não estético de varizes <b>SEM</b> insumos e <b>COM</b> equipamento doppler	200		
Escleroterapia com espuma / Tratamento esclerosante não estético de varizes <b>COM</b> insumos e <b>COM</b> equipamento doppler	200		

Ciente e de acordo com os demais itens do memorial descritivo, destaca-se que já esta incluída no preço acima todos os itens como tributos e demais responsabilidades legais.

Sem mais,

---

Nome Completo e Assinatura do Responsável técnico ou legal da empresa

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS**, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **57.571.275.0010/93**, representada por seu Superintendente e representante legal, **CÁSSIO LOPES**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador da CI/RG 17.176.416 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.607.008-92, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

### 1. DO OBJETO

**1.1-** Contratações de empresa especializada para prestação de serviços especializados em **SERVIÇOS EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

### 2. PRAZO

**2.1-** O prazo de vigência é de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

**2.2-** Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato, a contar da data de assinatura do contrato.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1-** A contratada deverá disponibilizar aproximadamente o número de consultas e procedimentos mensais solicitados pelo **AME-Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande**, tais consultas poderão ser realizadas no período

de segunda a sexta das 07:00 às 19:00 e aos sábados das 07:00 às 12:00 horas, com intervalos mínimos de 10 (dez) minutos, de acordo com disponibilidade de consultórios nas dependências do CONTRATANTE e acordo entre as partes:

<b><u>Descrição dos Procedimentos</u></b>	<b><u>QTD</u></b>	<b><u>Valor</u></b>	<b><u>Valor TOTAL</u></b>
Consultas Medicas	400		
Escleroterapia com espuma / Tratamento esclerosante não estético de varizes <b>SEM</b> insumos e <b>COM</b> equipamento doppler	200		
Escleroterapia com espuma / Tratamento esclerosante não estético de varizes <b>COM</b> insumos e <b>COM</b> equipamento doppler	200		

3.2- Em respeito à política de atendimento, ou seja, alta resolutividade no diagnóstico e encaminhamento do paciente para o Município de origem para tratamento, firmada entre a Fundação do ABC e Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, descrita no contrato de gestão pactuado entre as mesmas (disponível no Portal da Transparência do Governo do Estado de São Paulo), a empresa prestadora de serviços deverá observar o índice de 80% (oitenta por cento) de alta médica do paciente para a primeira consulta, cumprindo desta forma indicador de qualidade estipulado no instrumento de gestão aqui destacado.

3.3- O número de consultas e procedimentos supra descritos se referem a quantidades aproximadas estipuladas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, não refletem, portanto um número fixo e imutável, tais quantidades podem várias a menor ou a maior de acordo com o agendamento encaminhado pelos Municípios.

#### **4. DA AGENDA DE ATENDIMENTO DA EQUIPE CONTRATADA**

4.1- O Ambulatório Médico de Especialidades funciona através de agendamento pelas Centrais de Regulação dos Municípios da área de abrangência do atendimento, sendo estes Itariri, Praia Grande, Pedro de Toledo, Peruíbe, Mongaguá, São Vicente, Itanhaém, e por tal motivo o médico deverá disponibilizar sua agenda para o setor de agendamento da CONTRATADA, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao início da prestação de serviços ou do mês subsequente ao corrente, evitando desta forma o absenteísmo dos pacientes.

4.2- A contagem do prazo supra iniciará após o primeiro mês de prestação de serviços.

4.3- O não cumprimento desta cláusula acarretará nas seguintes penalidades:

15 dias	Desconto de 8% do valor contratual será realizado no mês subsequente ao pagamento da prestação de serviços.
20 dias	Desconto de 4% do valor contratual será realizado no mês subsequente ao pagamento da prestação de serviços
30 dias	Desconto de 2% do valor contratual será realizado no mês subsequente ao pagamento da prestação de serviços

4.4- A equipe médica que prestar serviços no Ambulatório, deverá apresentar relação dos médicos que realizarão a prestação de serviços, devendo ser atualizada sempre que houver um novo profissional, em tal relação deverá constar o nome completo do médico, especialidade, número do cadastro no Conselho Regional de Medicina, Cópia do CRM, Cópia do Título de Especialização na área contratada, telefone para contato, endereço completo.

4.5- O Ambulatório possui uma série de formulários digitais à serem preenchidos pelos médicos prestadores de serviços, por intermédio da utilização da assinatura digital padrão ICP Brasil, formulários estes que serão apresentados aos médicos pelo Setor de Qualidade, no dia em que apresentarem-se no Ambulatório. Será realizado o treinamento do profissional para preenchimento dos formulários no dia de sua primeira consulta, a não realização deste acarretará no não faturamento das consultas, exames ou procedimentos, o que impossibilitará o pagamento destes.

4.6- Após a definição da agenda de atendimento junto a CONTRATANTE a mesma somente poderá sofrer qualquer tipo de alteração, pela equipe ora CONTRATADA

junto ao setor de agendamento da CONTRATANTE, com 45 dias de antecedência IMPRETERIVELMENTE, sob pena de imputação de multa contratual aqui prevista.

4.7- Em caso de alteração da agenda em prazo inferior ao determinado no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Departamento Jurídico, justificativa realizada por escrito, em papel timbrado da empresa CONTRATADA a CONTRATANTE, devidamente assinado pelo responsável da mesma, no prazo de 01 dia útil á contar do fato.

4.8- As agendas deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, em horários alternados, não sendo permitida a abertura de agendas simultâneas para o mesmo profissional.

## **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

5.3. Exigir que Preposto da CONTRATADA inspecione os postos de serviço, de acordo com a rotina estabelecida;

5.4. Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual;

## **6- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA**

6.1- A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais especificados na cláusula quarta, item 13.

6.2- Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

6.3- A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica

Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- O horário de atendimento deverá ocorrer entre segunda á sexta das 07 horas da manhã ás 19 horas e aos sábados das 07:00 horas ás 12:00 horas dependendo da disponibilidade de instalações do ambulatório, mediante abertura de agenda para os profissionais pela Unidade.

7.2- A contratada se compromete a prestar serviços com equipe composta por médicos especialistas em cirurgia vascular, com o conselho da categoria ativo, bem como todos os profissionais obrigatoriamente devem possuir certificado digital, padrão ICP Brasil para atendimento das consultas.

7.3- O responsável técnico pela contratada deve ser médico, e os demais prestadores alocados na Unidade deverão ser médicos especialista em cirurgia vascular.

7.4- Caso seja necessário aparelho de ultrassonografia portátil para realizar o exame de doppler, é de responsabilidade da Contratada.

7.5- O equipamento é de responsabilidade da Contratada, assim como os custos de manutenções periódicas, corretivas e preventivas com apresentação do de ordens de serviço e/ou relatórios mensais; além de identificação das manutenções nos equipamentos, em caso de quebra do equipamento, o mesmo deverá ser substituído em 24 horas.

7.6- As agendas devem respeitar obrigatoriamente o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos.

7.7- Caso o país seja acometido por alguma epidemia/pandemia, a Contratante poderá cancelar as agendas, conforme determinação da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo.

7.8- A Contratante poderá realizar aumento de agendas de acordo com a necessidade da Unidade.

7.9- A Contratante entregará à Contratada uma lista com os principais CIDS atendidos relacionados à especialidade do contrato, devendo a Contratada, apresentar cronograma com os protocolos de atendimento de consultas, procedimentos e exames, os quais serão avaliados pela Diretoria Técnica, e após aprovados, seguidos obrigatoriamente pela Contratada, em 5 dias úteis, a serem contados da assinatura do contrato.

7.10- A Contratante, por meio do Setor de Qualidade, acompanhará a prática dos protocolos.

7.11- Colaboradores da Contratante, após terem o contrato de trabalho rescindido, não poderão ser admitidos pela Contratada para prestar serviços na Contratante.

7.12- A Contratada não poderá trazer residentes, secretárias ou enfermeiros para acompanhar as consultas, procedimentos e exames, salvo autorizado pela Contratante.

7.13- Caso seja autorizada a entrada do profissional, este deverá ser previamente cadastrado no departamento pessoal da Contratante.

7.14- A Contratada deverá apresentar documentação de seus colaboradores no departamento pessoal, com 5 (cinco) dias de antecedência da prestação de serviços na Contratante, toda vez que estes forem prestar serviço pela primeira vez.

7.15- Casos recorrentes (mais que uma vez no mês e ou três meses consecutivos) de troca de agenda, transferências de data e danos causados as metas devido à recorrência do problema, será cobrada multa de 10% do valor do contrato do mês em aberto.

7.16- Na ausência do médico que prestará o serviço no dia agendado, a empresa deverá realizar a reposição imediata para que não ocorra prejuízo no atendimento.

7.17- A Contratada obriga-se a manter os dados cadastrais dos serviços prestados e de seus prestadores de serviços no CNES.

7.18- Contratada deverá enviar o Relatório do SCNES atualizado com a relação dos prestadores com vínculo ativo até o 15º dia útil da competência.

7.19- A Contratada deverá apresentar o vínculo que possui com seus profissionais, o que poderá se dar mediante contrato social, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

## **8- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE**

**8.1-** Pela prestação de serviços ora avençados, a Contratante pagará à Contratada o valor da proposta da Contratada, conforme descrito na tabela abaixo:

**8.2-** Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

**8.3-** Os preços dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, podendo a Contratada solicitar o reajuste, após decorrido o período de

12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, tendo por base o IPCA, ou índice convencionado entre as partes.

**8.4-** A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

**8.5-** A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão 0001.0500.000.010/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

**8.6-** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão nº 0001.0500.000.010/2018.

**8.7** No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 8.6 e 8.7 deste contrato

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

**9.2** – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

**9.3** – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE, autorizar a continuação do mesmo.

**9.4** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

**9.5** – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE

**9.6** – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**9.7** – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**9.8** – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

**9.9** – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais pela outra parte, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** Em havendo rescisão do Contrato de Gestão e/ou Convênio firmado entre à CONTRATANTE e o Governo do Estado, incapacitando à continuidade da avença, fica o presente contrato rescindido mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**10.3.** Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, sem que caiba à outra parte qualquer indenização, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1 Para fins deste instrumento:

a) Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não limitado a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e contas, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dados do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil.

b) Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

11.2. A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer Dado Pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

11.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(as) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

13.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro (a), incluindo fornecedores, exceto se expressamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE ou por meio de solicitação por autoridade competente (Lei Nº 12.965/2014 e Decreto Nº 8.771/2016) ou determinação legal.

11.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades.

11.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos.

11.2.5. A CONTRATADA não deverá utilizar os Dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA concorda em implementar medidas legais, técnicas e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal e contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE (“Incidente”).

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar prontamente a CONTRATANTE sobre evento em que a CONTRATADA saiba ou tenha motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um Incidente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do Incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

11.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (i) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (ii)

fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de que tal Incidente não tornará a ocorrer.

11.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

**12.2** – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Praia Grande, 01 de janeiro de 2022.

---

## **FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE**

---

### **Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

